



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 192/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022**

**Objeto:** Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ECOGRAFIA)** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Estância Velha/RS.

**ABERTURA PREVISTA: 14 DE OUTUBRO DE 2022 ÀS 08H30MIN**

**HOUVE RETIFICAÇÃO NO INSTRUMENTO ORIGINAL**

**NOVA DATA DE ABERTURA: 01 DE NOVEMBRO DE 2022 ÀS 13H30MIN**

**LOCAL DE ABERTURA:** Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração do Município de Estância Velha/RS, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), e-mail: [licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br](mailto:licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br), fone (51)35614050 e/ou pelo **SITE: [www.estanciavelha.rs.gov.br](http://www.estanciavelha.rs.gov.br)** no link Portal da Transparência – LICITAÇÕES.

**EDITAL Nº 192/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022**

[...]

## **10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE**

**10.1** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**10.2** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

**10.3** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

preferência de contratação para as beneficiárias.

**10.4** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.5** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.5.1.** O disposto no item 10.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.6.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.3 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**10.7.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**10.8** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**10.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.

**10.10.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, **com o menor preço por item.**

**10.11.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**10.12.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

## **11. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO**

**11.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item.**

**11.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.3.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

11.5. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

[...]

**EDITAL Nº 192/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM – ECOGRAFIA /ULTRASSONOGRRAFIA PARA PACIENTES, DE TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTÂNCIA VELHA.**

##### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica, especializada na prestação de exames de diagnóstico por imagem de Ecografia / Ultrassonografia em pacientes, de todas as faixas etárias, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Estância Velha, conforme descrito nesse termo de referência.

##### **1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Os exames de ecografia / ultrassonografia são os constantes na tabela abaixo. A empresa contratada deverá realizar os exames conforme a solicitação do setor de Central de Marcação de Consultas e Exames.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	<b>SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM – ECOGRAFIA / ULTRASSONOGRAFIA.</b>	
001	Ultrassonografia de abdômen superior	01
002	Ultrassonografia de abdômen total	01
003	Ultrassonografia de abdômen inferior	01
004	Ultrassonografia de aparelho urinário	01
005	Ultrassonografia de articulação	01
006	Ultrassonografia de bolsa escrotal / Testículos	01
007	Ultrassonografia obstétrica	01
008	Ultrassonografia mamaria bilateral	01
009	Ultrassonografia de próstata (via abdominal)	01
010	Ultrassonografia de tireoide / cervical	01
011	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	01
012	Ultrassonografia transvaginal	01
013	Ultrassonografia carótida / vertebrais	01
014	Ultrassonografia parede abdominal	01
015	Ultrassonografia de partes moles	01
016	Ultrassonografia de próstata transretal	01
017	Ultrassonografia articulação e músculos esqueléticos	01

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem amparo na necessidade de atender à imensa demanda para realização de exames de diagnóstico por imagem de ecografia / ultrassonografia, para pacientes ambulatoriais, encaminhados pela Rede Básica de Saúde.

Considerando que até meados de agosto de 2022, a fila de espera por exames de ecografia / ultrassonografia alcançava quase 5 meses até que pudesse ser realizada a marcação de alguns tipos de exames de diagnóstico por imagem, do tipo ecografia, para pacientes encaminhados pela Rede Básica de Saúde;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Atualmente, cerca de 2100 (dois mil e cem) pacientes aguardam a marcação de 1 (um) ou mais exames de ecografia. Além disso, conforme informações da coordenação municipal de marcação de consultas, exames e regulação, observa-se que mensalmente são solicitados 800 exames de ecografia mensalmente, enquanto a secretaria de saúde consegue ofertar apenas 650 exames. Ou seja, a tendência é que a fila de espera por exames se prolongue.

Considerando que, muito embora o Município de Estância Velha já tenha firmado contrato para prestação de serviço com objeto semelhante, o referido contrato não tem sido suficiente para atender à totalidade da demanda dos munícipes de Estância Velha.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

Ao realizar contratação de pessoa jurídica para atender ao objeto em questão, o município oportunizará, mesmo que transitoriamente, maior acesso a exames fundamentais para a investigação de órgãos e estruturas do corpo, de modo a auxiliar na prática da clínica médica e no diagnóstico e na avaliação de diversas patologias dos usuários dos serviços de saúde do âmbito municipal.

Se a quantidade de pedidos por exames de ecografia se mantiver em situação semelhante à atual, estima-se que o valor de R\$ 89.000,00 seja suficiente para diminuir a espera por exames de ecografia em 1 (um) mês.

### **4. QUANTITATIVOS, LIMITES, PRAZOS E PRORROGAÇÃO**

A contratação será no valor da Emenda Impositiva nº 004, ou seja, no valor máximo de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil) reais, o qual deverá ser usado até 31/12/2022 – facultada a prorrogação, caso a totalidade dos exames não seja feita até o referido prazo. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que o valor estipulado se esgote antes do prazo previsto.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. DA EXECUÇÃO:**

5.1.1. Para a execução do objeto, a Central de Marcação de Consultas e Exames fará o acompanhamento das solicitações de exames e intermediará o encaminhamento do paciente à clínica contratada.

5.1.2. A empresa contratada deverá realizar exames de ecografia, de acordo com item solicitado na requisição, com pagamento mensal e proporcional aos exames efetivamente realizados, de acordo com a solicitação médica ou de enfermagem, conforme a disponibilidade dentro do limite do contrato e consoante o encaminhamento da secretaria de saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

5.1.3. Os exames deverão ser autorizados na Central de Marcação de Consultas e Exames (CMCE) da Secretaria Municipal de Saúde. A CMCE fará a marcação do exame, encaminhará a relação de exames e pacientes por e-mail e enviará a autorização da realização do exame por intermédio do paciente.

5.1.4. Os exames deverão ser realizados nas dependências da clínica credenciada.

5.1.5. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da empresa contratada, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais de sua responsabilidade.

5.1.6. A liberação dos resultados e laudos pela contratada será em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do exame nos pacientes eletivos.

5.1.7. A empresa contratada deverá se localizar até o máximo de 20 quilômetros do Município de Estância Velha, para que o paciente não precise se deslocar demasiadamente, tampouco a secretaria de saúde tenha de se responsabilizar pelo transporte, encarecendo excessivamente a realização do exame.

5.1.8. A empresa deverá encaminhar agenda, até o dia 20 de cada mês, com a disponibilidade da empresa para a realização de exames para o mês subsequente, para que a secretaria de saúde tenha tempo suficiente para fazer contato com os pacientes, agende os horários e preencha a agenda para envio à empresa contratada.

5.1.9. Estando a empresa impossibilitada de realizar o exame em prazo razoável, ou conforme a agenda, a contratada, mediante prévia autorização formal da CONTRATANTE, deverá providenciar outro local para a realização do exame, o qual se localize até o máximo de 20 quilômetros do Município de Estância Velha, responsabilizando-se pela contratação e pagamento do exame.

5.1.10. Todas as despesas técnicas, operacionais, civis, trabalhistas, tributárias, acidentárias, administrativas e outras geradas pela prestação dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

## 5.2. DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES:

5.2.1. Obrigação de não reivindicar qualquer pagamento dos pacientes atendidos, e de restituir qualquer valor que tenha sido cobrado, em dobro, acrescido de juros e correção monetária;

5.2.2. Obrigação de manutenção de completo sigilo quanto aos dados e informações relativas aos pacientes;

5.2.3. Obrigação de permitir ao Município inspeção das respectivas dependências, quando necessário;

5.2.4. Obrigação de disponibilização da documentação comprobatória, sempre que solicitado, da formação educacional dos profissionais designados para prestar os serviços e respectivas credenciais, em vigor, fornecidas pelos Conselhos Profissionais inerentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

5.2.5. Determinação de sobriedade e urbanidade dos profissionais aportados aos serviços, e cumprimento, pelos mesmos, da obrigação de não utilizar procedimentos experimentais, não regularmente aprovados pelos órgãos competentes;

5.2.6. Obrigação de ressarcimento de todos e quaisquer danos causados a pacientes, a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos seus, em razão de ação ou omissão na prestação dos serviços, garantido direito regressivo ao Município por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais;

5.2.7. Obrigação de prestação de informações escritas, à CONTRATANTE, relativamente às respectivas atividades, sempre que solicitado, e preenchimento de todos os documentos necessários inerentes aos pacientes e as atividades desenvolvidas através de anotações escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional que as firmar, assim como a realização de avaliações e emissão de pareceres e laudos inerentes à respectiva área, quando solicitado e/ou necessário.

5.2.8. Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, só a eximirá da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter o Município analisado a documentação comprobatória apresentada, e concluído que se tratou, efetivamente, de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso da normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.

5.2.9. Obrigação de prestar esclarecimentos aos pacientes, quanto aos procedimentos, em linguagem clara e acessível.

5.2.10. Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela CONTRATANTE, quando da ocorrência de reclamações.

5.2.11. O contrato e/ou quaisquer direito dele decorrente, não pode ser cedido e/ou transferido pela Contratada a terceiros, total ou parcialmente, sem a expressa e escrita autorização do CONTRATANTE.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão do contrato ficará a cargo da secretaria municipal de saúde, em especial da coordenação de regulação e marcação de consultas e exames. Conforme os pedidos por exames forem requeridos no balcão de marcação de exames, o setor fará o acompanhamento e disponibilidade de quantitativos e intermediará à clínica contratada.

A fiscalização do contrato, a qual será designada pela CONTRATANTE, deverá apontar as correções que a gestão do serviço entender como necessárias, avaliar a produção e os relatórios de cobrança enviados, notadamente aqueles previstos no item 7 - “Critérios de Medição e Pagamento”.

A Fiscalização do contrato, designada pelo CONTRATANTE, manterá anotações consideradas pertinentes e relacionadas aos serviços prestados pela Contratada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Além da fiscalização formalmente designada pela CONTRATANTE, os serviços serão fiscalizados de maneira holística pelos servidores da Central de Marcação de Consultas e Exames e por todos envolvidos na intermediação do serviço – inclusive pelo público usuário - partindo do pressuposto de que o público usuário é o principal interessado no serviço.

O usuário poderá avaliar os serviços conforme o modelo de Avaliação do Usuário, de caráter facultativo, constante no Anexo A deste Termo de Referência.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será realizado conforme o tipo de ecografia realizado e o respectivo valor unitário de cada exame. Para que seja autorizado o pagamento, a empresa responsável pela realização do exame deverá encaminhar, no mínimo, o seguinte:

I – Pedido médico ou de enfermagem, contendo o tipo de exame solicitado, com a devida assinatura de profissional atuante em unidade de saúde do município, ou referência, e autorização da secretaria municipal de saúde;

II – Autorização para exame de ecografia preenchido pela Central de Marcação de Consultas e Exames (CMCE);

III – Termo assinado pelo paciente, atestando a realização do exame e contendo as informações necessárias para o cadastramento do exame pelo setor de faturamento da secretaria municipal de saúde. O termo será ajustado entre as partes e conterá informações como: nome completo do paciente; data de nascimento; filiação; sexo; contatos; número do cartão SUS; endereço completo; CEP; nome do profissional solicitante; número do conselho de classe do profissional solicitante; data de realização do exame; tipo de exame realizado; profissional responsável pelo exame; CRM do médico responsável pelo exame; outros necessários.

IV – Outros que os setores de fiscalização de contratos ou da Secretaria Municipal da Fazenda da CONTRATANTE entenderem como essenciais para a liberação do pagamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A forma e o critério de julgamento objetivarão a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, respeitando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da isonomia, do planejamento, da transparência, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da competitividade e da economicidade.

(Suprimido)

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A contratação ocorrerá conforme valores unitários dos 11 itens constantes na tabela do item 1.1, observando o valor máximo geral do contrato de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil) reais, considerando a globalidade dos serviços prestados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Salvo melhor juízo - segundo informações colhidas -ou indicação pela Secretaria Municipal da Fazenda, os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto da presente contratação correrão por conta das dotações 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – 81709 / 83709.

### ANEXO A - AVALIAÇÃO DO PÚBLICO USUÁRIO

Essa avaliação é de caráter facultativo e tem o intuito de acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário do serviço, aferir os resultados da prestação dos serviços da empresa, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto, prestados pela empresa \_\_\_\_\_.

**ESTRUTURA** - Como você avalia a estrutura física e o espaço da clínica responsável pelo exame?

- ( ) Ótimo - 5
- ( ) Bom - 4
- ( ) Regular – 3
- ( ) Ruim - 2
- ( ) Péssimo - 1

**ATENDIMENTO** - Como você avalia a qualidade do atendimento prestado pela empresa responsável pelo exame?

- ( ) Ótimo - 5
- ( ) Bom - 4
- ( ) Regular – 3
- ( ) Ruim - 2
- ( ) Péssimo - 1

**CLAREZA** – Os profissionais conseguiram captar e esclarecer adequadamente suas dúvidas e preocupações?

- ( ) Ótimo - 5
- ( ) Bom - 4
- ( ) Regular – 3
- ( ) Ruim - 2
- ( ) Péssimo - 1

**TEMPO DE ATENDIMENTO** – O tempo de atendimento esteve conforme o previsto?

- ( ) Ótimo - 5
- ( ) Bom - 4
- ( ) Regular – 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- ( ) Ruim - 2  
( ) Péssimo - 1

**ENTREGA DOS RESULTADOS** – A entrega dos exames, laudos e resultados ocorreu no tempo previsto?

- ( ) Ótimo - 5  
( ) Bom - 4  
( ) Regular – 3  
( ) Ruim - 2  
( ) Péssimo - 1

**AVALIAÇÃO GERAL** – Qual o seu grau de satisfação geral com a empresa e com a qualidade dos serviços prestados?

- ( ) Ótimo - 5  
( ) Bom - 4  
( ) Regular – 3  
( ) Ruim - 2  
( ) Péssimo - 1

**SUGESTÕES** – Especifique, na sua visão, de que forma a empresa poderá melhorar a prestação dos serviços.

Nome do paciente:

Assinatura:

\*A identificação acima é para fins exclusivos da Prefeitura Municipal de Estância Velha.

**RESERVADO PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

SOMA DOS CONCEITOS E AVALIAÇÃO GERAL DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS

( ) De 06 até 10 - Ótimo  
( ) De 11 até 15 - Bom  
( ) De 16 até 20 - Regular



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

( ) De 21 até 25 - Ruim

( ) De 26 até 30 – Péssimo

[...]

EDITAL Nº 192/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(O preenchimento deste Anexo acarretará a conformidade da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital)

**Ao**

**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA**

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº. \_\_\_\_/2022, Abertura \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_, às \_\_h \_\_m.

**PROPONENTE:**

a) Razão Social \_\_\_\_\_

b) Endereço \_\_\_\_\_

c) Telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

d) CNPJ: \_\_\_\_\_

Assunto: PROPOSTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**MD Pregoeiro**

**Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio**

Vimos apresentar, por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
	<b>SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM – ECOGRAFIA / ULTRASSONOGRRAFIA.</b>			
001	Ultrassonografia de abdômen superior	01	UN	
002	Ultrassonografia de abdômen total	01	UN	
003	Ultrassonografia de abdômen inferior	01	UN	
004	Ultrassonografia de aparelho urinário	01	UN	
005	Ultrassonografia de articulação	01	UN	
006	Ultrassonografia de bolsa escrotal / Testículos	01	UN	
007	Ultrassonografia obstétrica	01	UN	
008	Ultrassonografia mamaria bilateral	01	UN	
009	Ultrassonografia de próstata (via abdominal)	01	UN	
010	Ultrassonografia de tireoide / cervical	01	UN	
011	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	01	UN	
012	Ultrassonografia transvaginal	01	UN	
013	Ultrassonografia carótida / vertebrais	01	UN	
014	Ultrassonografia parede abdominal	01	UN	
015	Ultrassonografia de partes moles	01	UN	
016	Ultrassonografia de próstata transretal	01	UN	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

017	Ultrassonografia articulação e músculos esqueléticos	01	UN	
-----	------------------------------------------------------	----	----	--

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do registro de preços/ contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens.

Local e Data. \_\_\_\_\_

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.

Estância Velha, 06 de outubro de 2022.

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**JOSÉ DRESCH**  
Secretário de Administração  
e Segurança Pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 192/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

O **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública sob a **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, na data, local e **horário abaixo especificados**, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 869/2022, objetivando a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ECOGRAFIA)** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Estância Velha/RS, conforme quantidades e especificações **constantes no Anexo I deste Edital**.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 056/2020, de 05 de junho de 2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

## 1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **14 de outubro de 2022, às 08h e 30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.2. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 2 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ECOGRAFIA)** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Estância Velha/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**2.2** As características mínimas exigidas para os serviços (Anexo I), justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos, para desta forma, atender de forma eficaz as demandas de utilização.

**2.3** Os serviços deverão atender às características e especificações mínimas contidas no Anexo I deste Edital.

**2.4** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**2.5** A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por danos que os equipamentos utilizados possam causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes.

**2.6** Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas cujo objetivo social tenha relação com o objeto licitado, e que, na fase inicial de credenciamento, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

**2.7** Não poderão participar da presente licitação:

**a)** A pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração (órgão sancionador).

**b)** A pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**c)** A pessoa jurídica autora do projeto, básico ou executivo, ou, pelo mesmo responsável, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.

**d)** A pessoa jurídica da qual servidor ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Estância Velha seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.

**e)** Empresas reunidas em consórcio, dada a desnecessidade de esforços de mais de uma empresa para o fornecimento do bem objeto deste Edital.

### **3. DOS PRAZOS**

**3.1** A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(o) o prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar o contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**3.2.** Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar o contrato no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

**3.3.** O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2022 ou até que se esgote o valor de R\$89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

**3.3.1.** Caso o município não alcance o valor de **R\$89.000,00 (oitenta e nove mil reais)**, o prazo até 31/12/2022 poderá ser prorrogado, até o esgotamento do valor referido.

#### **4. CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO DO CERTAME E ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**4.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**4.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**4.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**4.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**4.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**4.4.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**4.4.1.** Mesmo que apareça no sistema mensagem dispensando a documentação de habilitação para quem tem SICAF, o licitante deverá enviar a documentação conforme item 4.4 deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**4.5.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**4.5.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**4.5.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ser for o caso.

**4.6.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

## **5 – DA PROPOSTA**

**5.1.** O prazo de validade da proposta é de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**5.2.** Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais**, após a vírgula, assim como com a indicação do total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**Obs.:** Os preços já deverão estar onerados com todos os encargos, principalmente dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, e frete CIF.

**5.3.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.

## **6 - DA HABILITAÇÃO:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações ou contrato social devidamente consolidado;

**b.1** estarão dispensadas de apresentar a documentação exigida na alínea “b” aquelas empresas que tiverem apresentado tal documentação para fins de **CRENCIAMENTO** do representante.

**c)** No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

**d)** Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal;

**e)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- f)** Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (unificando INSS e Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais);
- g)** Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;
- h)** Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- i)** Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da Comarca da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- j)** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa – CNDT –Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certificado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante tenha prestado ou preste serviços da mesma natureza, com bom desempenho, e, compatível com o objeto desta licitação.
- Obs. 1.:** O Certificado de Capacidade Técnica poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Comissão designada, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.
- Obs.2.:** No caso de empresas recém constituídas (menos de 1 ano até a data da abertura do certame), será aceito Certificado em nome do respectivo sócio majoritário, ou, em nome de cada um dos sócios, em caso de participação social em idêntico percentual.
- l)** Licença Sanitária emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para funcionamento da empresa licitante.
- m)** Prova de Inscrição e Regularidade junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina, em nome da Pessoa Jurídica licitante;
- n)** Prova de Inscrição e Regularidade junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina, em nome da Pessoa Física Responsável(is) Técnico(s);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**o)** Prova de vínculo do responsável técnico junto ao CRM, com a empresa licitante, no caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar contrato de prestação de serviços;

**p)** O (s) médico (s) ecografista(s) deverá (ão) possuir Certificado de Registro no Conselho de Medicina na área de Ecografia e/ou Certificado de Conclusão de Especialização em Ecografia.

§1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

§2º As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

§3º Não serão admitidos documentos com rasuras.

§4º Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

**6.1.** As beneficiárias da Lei Complementar n°. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**6.2.** Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (estes que PODEM usar os benefícios definidos no item 6.1), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura da sessão.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.1, implicará na inabilitação do licitante.

## **7 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3.** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**8. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**8.1.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.2.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.3.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.4.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.4.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.4.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberta e fechada, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## **10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE**

**10.1** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**10.2** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

**10.3** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias.

**10.4** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.5** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.5.1.** O disposto no item 10.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.6.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.3 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**10.7.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**10.8** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

**10.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.

**10.10.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o menor preço global dos itens que compõe o lote único.

**10.11.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**10.12.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

## **11. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO**

**11.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global do lote único**.

**11.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

for o caso, o pregoeiro deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.3.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**11.5.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.6.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o item 6, conforme o caso, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **13. RECURSO**

**13.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

de decadência do direito de recurso.

**13.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**13.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**14.2.** Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

#### **15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o contrato.

**15.2.** As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**15.3.** O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**15.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, na forma do item 15.1, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

#### **16. PRAZOS PARA PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, observando a Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, mediante a certificação da fiscalização. Ainda, o pagamento será realizado conforme o tipo de ecografia realizado e o respectivo valor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

unitário de cada exame. Para que seja autorizado o pagamento, a empresa responsável pela realização do exame deverá encaminhar, no mínimo, o seguinte:

I – Pedido médico ou de enfermagem, contendo o tipo de exame solicitado, com a devida assinatura de profissional atuante em unidade de saúde do município, ou referência, e autorização da secretaria municipal de saúde;

II – Autorização para exame de ecografia preenchido pela Central de Marcação de Consultas e Exames (CMCE);

III – Termo assinado pelo paciente, atestando a realização do exame e contendo as informações necessárias para o cadastramento do exame pelo setor de faturamento da secretaria municipal de saúde. O termo será ajustado entre as partes e conterá informações como: nome completo do paciente; data de nascimento; filiação; sexo; contatos; número do cartão SUS; endereço completo; CEP; nome do profissional solicitante; número do conselho de classe do profissional solicitante; data de realização do exame; tipo de exame realizado; profissional responsável pelo exame; CRM do médico responsável pelo exame; outros necessários.

IV – Outros que os setores de fiscalização de contratos ou da Secretaria Municipal da Fazenda da CONTRATANTE entenderem como essenciais para a liberação do pagamento.

**16.2.** Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando este for o caso.

**16.3.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias: N°. 81709/ 83709.

**16.4.** Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

## **17 - DAS PENALIDADES:**

**17.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato.

II - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

III - A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando

26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

for o caso, cobrada judicialmente.

**IV** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a dois (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**V** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.

**VI** - Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

**VII** - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

**a)** Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

**b)** Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

**c)** Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

**d)** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

**e)** Executar o objeto contratual em desacordo com o objeto e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;

**f)** Desatender às determinações da fiscalização;

**g)** Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

**h)** Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

**i)** Não entregar, sem justa causa, o objeto contratual, no prazo fixado.

**VIII** - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

**a)** Ocasionar, sem justa causa, atraso superior ao estabelecido, na execução do objeto contratual;

**b)** Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

**c)** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Contratada de reparar os danos causados.

## **18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados à pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br](mailto:licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br)

**18.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura da licitação.

**18.3.** As impugnações deverão ser feitas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes nº 01 (propostas) e nº 02 (documentação), qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório do Pregão Eletrônico.

§ 1º As petições deverão ser enviadas junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha, através do email: [licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br](mailto:licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br), esta que deverá ser confirmado pelo licitante, ou através de protocolo, meio físico, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a quinta-feira, e das 08h00min às 13h00min nas sextas-feiras, endereço Rua Anita Garibaldi, 299 – Bairro Centro em Estância Velha/RS, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 horas anteriores à abertura da licitação.

§ 2º Somente petições protocoladas por meio físico ou por email pelo impugnante ou por quem ele designar (exceto servidores do município) serão objeto de apreciação e resposta formal que serão enviadas através do sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Documentos enviados de qualquer outra forma sem o devido protocolo por meio físico ou eletrônico no prazo referido no item 18.3, somente serão passíveis de apreciação sem gerar nenhuma obrigação pelo(a) Pregoeiro(a);

§ 3º Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

§ 4º Caso se faça necessário, a fim de uma análise mais detalhada das impugnações e/ou pedidos de esclarecimento, a abertura do pregão poderá ser suspensa.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.2.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**19.3.** A critério da Administração poderá ser firmado contrato administrativo oriundo de Ata de Registro de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Preços.

**19.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**19.5.** São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

**Estância Velha, 28 de setembro de 2022.**

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**

**JOSE DRESCH**  
Secretário de Administração e Segurança Pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

EDITAL Nº 192/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM – ECOGRAFIA /ULTRASSONOGRRAFIA PARA PACIENTES, DE TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTÂNCIA VELHA.**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica, especializada na prestação de exames de diagnóstico por imagem de Ecografia / Ultrassonografia em pacientes, de todas as faixas etárias, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Estância Velha, conforme descrito nesse termo de referência.

**10.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Os exames de ecografia / ultrassonografia são os constantes na tabela abaixo. A empresa contratada deverá realizar os exames conforme a solicitação do setor de Central de Marcação de Consultas e Exames.

	ITEM	DESCRIÇÃO
LOTE ÚNICO		<b>SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM – ECOGRAFIA / ULTRASSONOGRRAFIA.</b>
	001	Ultrassonografia de abdômen superior
	002	Ultrassonografia de abdômen total
	003	Ultrassonografia de abdômen inferior
	004	Ultrassonografia de aparelho urinário
	005	Ultrassonografia de articulação
	006	Ultrassonografia de bolsa escrotal / Testículos
	007	Ultrassonografia obstétrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

<b>LOTE ÚNICO</b>	008	Ultrassonografia mamaria bilateral
	009	Ultrassonografia de próstata (via abdominal)
	010	Ultrassonografia de tireoide / cervical
	011	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)
	012	Ultrassonografia transvaginal
	013	Ultrassonografia carótida / vertebrais
	014	Ultrassonografia parede abdominal
	015	Ultrassonografia de partes moles
	016	Ultrassonografia de próstata transretal
	017	Ultrassonografia da parede abdominal
	018	Ultrassonografia articulação e músculos esqueléticos

## 11. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem amparo na necessidade de atender à imensa demanda para realização de exames de diagnóstico por imagem de ecografia / ultrassonografia, para pacientes ambulatoriais, encaminhados pela Rede Básica de Saúde.

Considerando que até meados de agosto de 2022, a fila de espera por exames de ecografia / ultrassonografia alcançava quase 5 meses até que pudesse ser realizada a marcação de alguns tipos de exames de diagnóstico por imagem, do tipo ecografia, para pacientes encaminhados pela Rede Básica de Saúde;

Atualmente, cerca de 2100 (dois mil e cem) pacientes aguardam a marcação de 1 (um) ou mais exames de ecografia. Além disso, conforme informações da coordenação municipal de marcação de consultas, exames e regulação, observa-se que mensalmente são solicitados 800 exames de ecografia mensalmente, enquanto a secretaria de saúde consegue ofertar apenas 650 exames. Ou seja, a tendência é que a fila de espera por exames se prolongue.

Considerando que, muito embora o Município de Estância Velha já tenha firmado contrato para prestação de serviço com objeto semelhante, o referido contrato não tem sido suficiente para atender à totalidade da demanda dos municípios de Estância Velha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

## **12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

Ao realizar contratação de pessoa jurídica para atender ao objeto em questão, o município oportunizará, mesmo que transitoriamente, maior acesso a exames fundamentais para a investigação de órgãos e estruturas do corpo, de modo a auxiliar na prática da clínica médica e no diagnóstico e na avaliação de diversas patologias dos usuários dos serviços de saúde do âmbito municipal.

Se a quantidade de pedidos por exames de ecografia se mantiver em situação semelhante à atual, estima-se que o valor de R\$ 89.000,00 seja suficiente para diminuir a espera por exames de ecografia em 1 (um) mês.

## **13. QUANTITATIVOS, LIMITES, PRAZOS E PRORROGAÇÃO**

A contratação será no valor da Emenda Impositiva nº 004, ou seja, no valor máximo de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil) reais, o qual deverá ser usado até 31/12/2022 – facultada a prorrogação, caso a totalidade dos exames não seja feita até o referido prazo. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que o valor estipulado se esgote antes do prazo previsto.

## **14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. DA EXECUÇÃO:**

5.1.1. Para a execução do objeto, a Central de Marcação de Consultas e Exames fará o acompanhamento das solicitações de exames e intermediará o encaminhamento do paciente à clínica contratada.

5.1.2. A empresa contratada deverá realizar exames de ecografia, de acordo com item solicitado na requisição, com pagamento mensal e proporcional aos exames efetivamente realizados, de acordo com a solicitação médica ou de enfermagem, conforme a disponibilidade dentro do limite do contrato e consoante o encaminhamento da secretaria de saúde.

5.1.3. Os exames deverão ser autorizados na Central de Marcação de Consultas e Exames (CMCE) da Secretaria Municipal de Saúde. A CMCE fará a marcação do exame, encaminhará a relação de exames e pacientes por e-mail e enviará a autorização da realização do exame por intermédio do paciente.

5.1.4. Os exames deverão ser realizados nas dependências da clínica credenciada.

5.1.5. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da empresa contratada, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais de sua responsabilidade.

5.1.6. A liberação dos resultados e laudos pela contratada será em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do exame nos pacientes eletivos.

5.1.7. A empresa contratada deverá se localizar até o máximo de 20 quilômetros do Município de Estância Velha, para que o paciente não precise se deslocar demasiadamente, tampouco a secretaria de saúde tenha de se responsabilizar pelo transporte, encarecendo excessivamente a realização do exame.

5.1.8. A empresa deverá encaminhar agenda, até o dia 20 de cada mês, com a disponibilidade da empresa para a realização de exames para o mês subsequente, para que a secretaria de saúde tenha tempo suficiente para fazer contato com os pacientes, agende os horários e preencha a agenda para envio à empresa contratada.

5.1.9. Estando a empresa impossibilitada de realizar o exame em prazo razoável, ou conforme a agenda, a contratada, mediante prévia autorização formal da CONTRATANTE, deverá providenciar outro local para a realização do exame, o qual se localize até o máximo de 20 quilômetros do Município de Estância Velha, responsabilizando-se pela contratação e pagamento do exame.

5.1.10. Todas as despesas técnicas, operacionais, civis, trabalhistas, tributárias, acidentárias, administrativas e outras geradas pela prestação dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

## 5.2. DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES:

5.2.1. Obrigação de não reivindicar qualquer pagamento dos pacientes atendidos, e de restituir qualquer valor que tenha sido cobrado, em dobro, acrescido de juros e correção monetária;

5.2.2. Obrigação de manutenção de completo sigilo quanto aos dados e informações relativas aos pacientes;

5.2.3. Obrigação de permitir ao Município inspeção das respectivas dependências, quando necessário;

5.2.4. Obrigação de disponibilização da documentação comprobatória, sempre que solicitado, da formação educacional dos profissionais designados para prestar os serviços e respectivas credenciais, em vigor, fornecidas pelos Conselhos Profissionais inerentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

5.2.5. Determinação de sobriedade e urbanidade dos profissionais aportados aos serviços, e cumprimento, pelos mesmos, da obrigação de não utilizar procedimentos experimentais, não regularmente aprovados pelos órgãos competentes;

5.2.6. Obrigação de ressarcimento de todos e quaisquer danos causados a pacientes, a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos seus, em razão de ação ou omissão na prestação dos serviços, garantido direito regressivo ao Município por tudo o que acaso tenha que depender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais;

5.2.7. Obrigação de prestação de informações escritas, à CONTRATANTE, relativamente às respectivas atividades, sempre que solicitado, e preenchimento de todos os documentos necessários inerentes aos pacientes e as atividades desenvolvidas através de anotações escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional que as firmar, assim como a realização de avaliações e emissão de pareceres e laudos inerentes à respectiva área, quando solicitado e/ou necessário.

5.2.8. Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, só a eximirá da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter o Município analisado a documentação comprobatória apresentada, e concluído que se tratou, efetivamente, de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso da normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.

5.2.9. Obrigação de prestar esclarecimentos aos pacientes, quanto aos procedimentos, em linguagem clara e acessível.

5.2.10. Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela CONTRATANTE, quando da ocorrência de reclamações.

5.2.11. O contrato e/ou quaisquer direito dele decorrente, não pode ser cedido e/ou transferido pela Contratada a terceiros, total ou parcialmente, sem a expressa e escrita autorização do CONTRATANTE.

## **15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão do contrato ficará a cargo da secretaria municipal de saúde, em especial da coordenação de regulação e marcação de consultas e exames. Conforme os pedidos por exames forem requeridos no balcão de marcação de exames, o setor fará o acompanhamento e disponibilidade de quantitativos e intermediará à clínica contratada.

A fiscalização do contrato, a qual será designada pela CONTRATANTE, deverá apontar as correções que a gestão do serviço entender como necessárias, avaliar a produção e os relatórios de cobrança enviados, notadamente aqueles previstos no item 7 - “Critérios de Medição e Pagamento”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

A Fiscalização do contrato, designada pelo CONTRATANTE, manterá anotações consideradas pertinentes e relacionadas aos serviços prestados pela Contratada.

Além da fiscalização formalmente designada pela CONTRATANTE, os serviços serão fiscalizados de maneira holística pelos servidores da Central de Marcação de Consultas e Exames e por todos envolvidos na intermediação do serviço – inclusive pelo público usuário - partindo do pressuposto de que o público usuário é o principal interessado no serviço.

O usuário poderá avaliar os serviços conforme o modelo de Avaliação do Usuário, de caráter facultativo, constante no Anexo A deste Termo de Referência.

## **16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será realizado conforme o tipo de ecografia realizado e o respectivo valor unitário de cada exame. Para que seja autorizado o pagamento, a empresa responsável pela realização do exame deverá encaminhar, no mínimo, o seguinte:

I – Pedido médico ou de enfermagem, contendo o tipo de exame solicitado, com a devida assinatura de profissional atuante em unidade de saúde do município, ou referência, e autorização da secretaria municipal de saúde;

II – Autorização para exame de ecografia preenchido pela Central de Marcação de Consultas e Exames (CMCE);

III – Termo assinado pelo paciente, atestando a realização do exame e contendo as informações necessárias para o cadastramento do exame pelo setor de faturamento da secretaria municipal de saúde. O termo será ajustado entre as partes e conterá informações como: nome completo do paciente; data de nascimento; filiação; sexo; contatos; número do cartão SUS; endereço completo; CEP; nome do profissional solicitante; número do conselho de classe do profissional solicitante; data de realização do exame; tipo de exame realizado; profissional responsável pelo exame; CRM do médico responsável pelo exame; outros necessários.

IV – Outros que os setores de fiscalização de contratos ou da Secretaria Municipal da Fazenda da CONTRATANTE entenderem como essenciais para a liberação do pagamento.

## **17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A forma e o critério de julgamento objetivarão a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, respeitando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da isonomia, do planejamento, da transparência, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da competitividade e da economicidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Tratando-se de procedimento licitatório que visa à contratação de serviços comuns, opta-se pelo critério de julgamento de menor preço. Os itens serão separados e julgados em **lote único**. **O critério de julgamento das propostas será o menor valor do lote único, representado pela soma dos valores unitários dos itens do lote**, situação a qual resta justificada pela natureza similar e complementar dos serviços, bem como em razão da complexidade de gestão e concomitância da realização dos exames. **Ou seja, o lote não será fracionado.**

#### **18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A contratação ocorrerá conforme valores unitários dos 11 itens constantes na tabela do item 1.1, observando o valor máximo geral do contrato de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil) reais, considerando a globalidade dos serviços prestados.

#### **19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Salvo melhor juízo - segundo informações colhidas -ou indicação pela Secretaria Municipal da Fazenda, os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto da presente contratação correrão por conta das dotações 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – 81709 / 83709.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**ANEXO A - AVALIAÇÃO DO PÚBLICO USUÁRIO**

Essa avaliação é de caráter facultativo e tem o intuito de acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário do serviço, aferir os resultados da prestação dos serviços da empresa, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto, prestados pela empresa \_\_\_\_\_.

**ESTRUTURA** - Como você avalia a estrutura física e o espaço da clínica responsável pelo exame?

- ( ) Ótimo - 5
- ( ) Bom - 4
- ( ) Regular – 3
- ( ) Ruim - 2
- ( ) Péssimo - 1

**ATENDIMENTO** - Como você avalia a qualidade do atendimento prestado pela empresa responsável pelo exame?

- ( ) Ótimo - 5
- ( ) Bom - 4
- ( ) Regular – 3
- ( ) Ruim - 2
- ( ) Péssimo - 1

**CLAREZA** – Os profissionais conseguiram captar e esclarecer adequadamente suas dúvidas e preocupações?

- ( ) Ótimo - 5
- ( ) Bom - 4
- ( ) Regular – 3
- ( ) Ruim - 2
- ( ) Péssimo - 1

**TEMPO DE ATENDIMENTO** – O tempo de atendimento esteve conforme o previsto?

- ( ) Ótimo - 5
- ( ) Bom - 4
- ( ) Regular – 3
- ( ) Ruim - 2
- ( ) Péssimo - 1

**ENTREGA DOS RESULTADOS** – A entrega dos exames, laudos e resultados ocorreu no tempo previsto?

- ( ) Ótimo - 5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- ( ) Bom - 4
- ( ) Regular – 3
- ( ) Ruim - 2
- ( ) Péssimo - 1

**AVALIAÇÃO GERAL** – Qual o seu grau de satisfação geral com a empresa e com a qualidade dos serviços prestados?

- ( ) Ótimo - 5
- ( ) Bom - 4
- ( ) Regular – 3
- ( ) Ruim - 2
- ( ) Péssimo - 1

**SUGESTÕES** – Especifique, na sua visão, de que forma a empresa poderá melhorar a prestação dos serviços.

Nome do paciente:

Assinatura:

\*A identificação acima é para fins exclusivos da Prefeitura Municipal de Estância Velha.

**RESERVADO PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

SOMA DOS CONCEITOS E AVALIAÇÃO GERAL DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS	( ) De 06 até 10 - Ótimo
	( ) De 11 até 15 - Bom
	( ) De 16 até 20 - Regular
	( ) De 21 até 25 - Ruim
	( ) De 26 até 30 – Péssimo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

EDITAL Nº 192/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço com fornecimento de material, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado, **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa....., estabelecida na Rua ....., em ..... inscrita no CNPJ sob nº. ...., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CPF/MF sob nº. .... e do RG sob nº. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente contrato nos termos autorizadores da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

É objeto do presente instrumento a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ECOGRAFIA)** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Estância Velha/RS, conforme quantidades e especificações **constantes no Anexo I deste Edital**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa CONTRATADA deverá executar o Objeto do presente instrumento da seguinte forma:

- 1) Os serviços serão executados conforme termo de referência – Anexo I.
- 2) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado no instrumento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**A empresa contratada deverá:**

- a. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- b. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- e. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- f. Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação.
- g. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os equipamentos de Proteção Individual- EPI's necessários à execução dos serviços.
- h. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

O Preço do Objeto do presente Contrato é de: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2022 ou até que se esgote o valor de R\$89.000,00 (oitenta e nove mil reais) em diagnósticos.

**Parágrafo Único:** Caso o município não alcance o valor de **R\$89.000,00 (oitenta e nove mil reais) em diagnósticos**, o prazo até 31/12/2022 poderá ser prorrogado, até o esgotamento do valor referido.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, observando a Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, mediante a certificação da fiscalização. Ainda, o pagamento será realizado conforme o tipo de ecografia realizado e o respectivo valor unitário de cada exame. Para que seja autorizado o pagamento, a empresa responsável pela realização do exame deverá encaminhar, no mínimo, o seguinte:

- I – Pedido médico ou de enfermagem, contendo o tipo de exame solicitado, com a devida assinatura de profissional atuante em unidade de saúde do município, ou referência, e autorização da secretaria municipal de saúde;
- II – Autorização para exame de ecografia preenchido pela Central de Marcação de Consultas e Exames (CMCE);
- III – Termo assinado pelo paciente, atestando a realização do exame e contendo as informações necessárias para o cadastramento do exame pelo setor de faturamento da secretaria municipal de saúde. O termo será ajustado entre as partes e conterá informações como: nome completo do paciente; data de nascimento;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

filiação; sexo; contatos; número do cartão SUS; endereço completo; CEP; nome do profissional solicitante; número do conselho de classe do profissional solicitante; data de realização do exame; tipo de exame realizado; profissional responsável pelo exame; CRM do médico responsável pelo exame; outros necessários. IV – Outros que os setores de fiscalização de contratos ou da Secretaria Municipal da Fazenda da CONTRATANTE entenderem como essenciais para a liberação do pagamento.

§1º. Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando este for o caso.

§2º. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias: N°. 81709/ 83709.

§3º. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

O contrato não terá seus preços reajustados.

§1º. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

§2º. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no Mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

§3º. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

§4º. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: - Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Estância Velha e encaminhamento ao Chefe do Departamento de Licitações e Contratos e à Comissão de Licitações, com todos os documentos de que trata o parágrafo segundo da Cláusula Terceira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

§5°. Independentemente do disposto no §2°. desta Cláusula Terceira, a Comissão poderá, na vigência do contrato, solicitar a redução dos preços contratados, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de Mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no Mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATANTE** designará o Servidor(a), Sr.(a).., para exercer a fiscalização dos serviços da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pela Contratante:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n°. 8666/93 e posteriores alterações.

II - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução, se for o caso;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

**Parágrafo Único:** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado.

§ 2º. O representante da Contratante anotará em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§ 3º. A Contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 4º. A execução dos serviços será realizada conforme determina o TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos no Termo de Referência que integra o edital;

III - o atraso injustificado no elaboração e restituição dos laudos;

IV - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

V - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VIII - a dissolução da contratada;

IX - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

X - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;

XI - razões de interesse do serviço público;

XII - a supressão, por parte do contratante, do número de laudos mensais inferiores a 100;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XIV - o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pelo contratante, decorrentes de laudos realizados e não pagos.

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Parágrafo Único - Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto a contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

- a) - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato.
- b) - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
- c) - A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.
- d) - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I - advertência;
  - II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) A intimação dos atos referidos acima, excluídos os de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação do Diário Oficial do Estado (ou do município)
- e) - A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.
- f) - Será aplicada multa de 0,5%(meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- g) - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:
- I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
  - II - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, se for o caso;
  - III - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
  - IV - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
  - V - Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

VI - Desatender às determinações da fiscalização;

VII - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

VIII - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

IX - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.

h) - Será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO DIREITO DE REGRESSO**

A CONTRATADA deverá garantir ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais, se for isolada, subsidiária, ou solidariamente responsabilizado por danos sofridos por terceiros, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA no cumprimento de obrigações assumidas, e/ou na prestação dos serviços, ou ainda, se for isolada, subsidiária ou solidariamente responsabilizado por eventual pagamento de encargos trabalhistas, fundiários, acidentários, previdenciários, tributários, autorais, civis e/ou criminais, decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis firmados para o cumprimento das obrigações assumidas."

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS ENCARGOS**

No preço constante na Cláusula Segunda, já estão incluídos todos os materiais, mão-de-obra empregada, responsabilidade técnica, impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº. XXX/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:  
Nº: 81709/ 83709.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha / RS,.....de..... de 2022.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**FISCAL DO CONTRATO**

Testemunhas: 1..... 2 .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL Nº 192/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022**  
**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(O preenchimento deste Anexo acarretará a conformidade da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital)

**Ao**

**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA**

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº. \_\_\_\_/2022, Abertura \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_, às \_\_h \_\_m.

**PROPONENTE:**

- a) Razão Social \_\_\_\_\_  
b) Endereço \_\_\_\_\_  
c) Telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
d) CNPJ: \_\_\_\_\_

Assunto: PROPOSTA

**MD Pregoeiro**

**Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio**

Vimos apresentar, por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
<b>LOTE ÚNICO</b>		<b>SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM – ECOGRAFIA / ULTRASSONOGRÁFIA.</b>	
	001	Ultrassonografia de abdômen superior	R\$
	002	Ultrassonografia de abdômen total	R\$
	003	Ultrassonografia de abdômen inferior	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

<b>LOTE ÚNICO</b>	004	Ultrassonografia de aparelho urinário	R\$	
	005	Ultrassonografia de articulação	R\$	
	006	Ultrassonografia de bolsa escrotal / Testículos	R\$	
	007	Ultrassonografia obstétrica	R\$	
	008	Ultrassonografia mamaria bilateral	R\$	
	009	Ultrassonografia de próstata (via abdominal)	R\$	
	010	Ultrassonografia de tireoide / cervical	R\$	
	011	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	R\$	
	012	Ultrassonografia transvaginal	R\$	
	013	Ultrassonografia carótida / vertebrais	R\$	
	014	Ultrassonografia parede abdominal	R\$	
	015	Ultrassonografia de partes moles	R\$	
	016	Ultrassonografia de próstata transretal	R\$	
	017	Ultrassonografia da parede abdominal	R\$	
	018	Ultrassonografia articulação e músculos esqueléticos	R\$	
		<b>VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE ÚNICO</b>		R\$

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do registro de preços/ contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens.

Local e Data. \_\_\_\_\_

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.